



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 114/2015 - RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Recar Trevo Comércio e Recapagens de Pneus Ltda - EPP, inscrito no CNPJ nº 00.736.846/0001-94, representado por Etevlino José Locatelli Cavalli, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, portador(a) do RG. Nº 629804-SSP-PR., CPF. Nº 009.606.249-53, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 67/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus usados para máquinas, caminhões e veículos, pertencentes à frota municipal, conforme segue:

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und	Descrição do produto	Valor un.R\$	Valor total R\$
	8	20	UN	Recapagem a frio em pneu 275/80R22,5 radial	575,00	11.500,00
	9	10	UN	Recapagem a quente em pneu 750x18	463,00	4.630,00
	10	10	UN	Recapagem a quente em pneu 12.5/80x18	673,00	6.730,00
	11	5	UN	Recapagem a quente em pneu 16.9x28	1.900,00	9.500,00
	13	10	UN	Recapagem a quente em pneu 19.5L24	2.100,00	21.000,00
	14	20	UN	Recapagem a quente em pneu 17.5x25	1.800,00	36.000,00
	22	20	UN	Vulcanização em Pneus 275/80R22.5	185,00	3.700,00
	25	5	UN	Vulcanização de pneu 16.9x28	575,00	2.875,00
	27	10	UN	Vulcanização em pneu 19.5L24	575,00	5.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 114/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 101.685,00 (cento e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus usados para máquinas, caminhões e veículos, pertencentes à frota municipal, objeto deste



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Contrato terá duração de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão n° 67/2015.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mensal, após a prestação dos serviços e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n° 1.161/14.

06.001 Divisão Rodoviária Municipal
2678200062.0014000 Atividades Operacionais dos Serviços Rodoviários
Municipal

3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica

06.002 Divisão de Serviços Urbanos
1545200072.0015000 Atividades Operacionais dos Serviços Urbanos
3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica

12.001 Divisão de Agricultura
2060600152.0037000 Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor
Agropecuário
3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica

09.001 Divisão de Ensino Fundamental
1236100102.0028000 Manutenção do ensino Fundamental
3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica

07.001 Fundo Municipal de Saúde
1030100082.0016000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 Outros Ser. de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar serviços de recapagem e vulcanização de pneus usados para máquinas, caminhões e veículos, pertencentes à frota municipal, referente ao objeto da licitação n° 67/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório n° 138/2015.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 114/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus usados para máquinas, caminhões e veículos, pertencentes à frota municipal, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 114/2015.

§1º Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 67/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 67/2015.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 27/10/15.

Recar Trevo Com. e Rec. de Pneus Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF 060.344.849-60

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 114/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus usados para máquinas, caminhões e veículos, pertencentes à frota municipal.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Recar Trevo Comércio e Recapagens de Pneus Ltda - EPP,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 67/2015, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 101.685,00 (cento e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 27/10/15.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná
Diárias Concedidas no mês SETEMBRO/2015.

NOME	CÓDIGO	Tipo	Justificativa	Via de Saída	Via de Retorno	Indicador	Diária
LUISIANO LAMBERTINI	00000	Diária	16	16	16/09/2015	16/09/2015	16,00
LUISIANO LAMBERTINI	00000	Diária	17	17	17/09/2015	17/09/2015	17,00
LUISIANO LAMBERTINI	00000	Diária	18	18	18/09/2015	18/09/2015	18,00
LUISIANO LAMBERTINI	00000	Diária	19	19	19/09/2015	19/09/2015	19,00
LUISIANO LAMBERTINI	00000	Diária	20	20	20/09/2015	20/09/2015	20,00
LUISIANO LAMBERTINI	00000	Diária	21	21	21/09/2015	21/09/2015	21,00
LUISIANO LAMBERTINI	00000	Diária	22	22	22/09/2015	22/09/2015	22,00
LUISIANO LAMBERTINI	00000	Diária	23	23	23/09/2015	23/09/2015	23,00
LUISIANO LAMBERTINI	00000	Diária	24	24	24/09/2015	24/09/2015	24,00
LUISIANO LAMBERTINI	00000	Diária	25	25	25/09/2015	25/09/2015	25,00
LUISIANO LAMBERTINI	00000	Diária	26	26	26/09/2015	26/09/2015	26,00
LUISIANO LAMBERTINI	00000	Diária	27	27	27/09/2015	27/09/2015	27,00
LUISIANO LAMBERTINI	00000	Diária	28	28	28/09/2015	28/09/2015	28,00
LUISIANO LAMBERTINI	00000	Diária	29	29	29/09/2015	29/09/2015	29,00
LUISIANO LAMBERTINI	00000	Diária	30	30	30/09/2015	30/09/2015	30,00

Três Barras do Paraná, 29 de Setembro de 2015.
Antonio Degan
Presidente

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
LEI Nº 1330/15
Data 28/10/15
SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a premiação, arbitragem e outras do campeonato Municipal de Futebol de campo Edição 2015, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com premiação, arbitragem e outras para a realização do campeonato de futebol de campo Edição 2015, com o abaixo especificado:
PREMIAÇÃO
a) CATEGORIA MASCULINO LIVRE

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R\$ 2.000,00 + Troféu e medalhas
2º Lugar	R\$ 1.300,00 + Troféu e medalhas
3º Lugar	R\$ 800,00 + Troféu e medalhas
4º Lugar	R\$ 500,00

Parágrafo único. As despesas de arbitragem serão no valor do resultado da licitação realizada.
Art. 2º. A despesa decorrente desta Lei será suportada com recursos do orçamento municipal vigente.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
DIVISÃO DE ESPORTES
2761200142.036 Desenvolvimento do Esporte Amador
3.3.90.31 Premiação, Cultural, Artísticas Científicas Desportivas e outras
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídicos.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de outubro de 2015.
GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2015/IAPI/DLE

O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, órgão vinculado a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA, vem através do presente, convocar a população em geral e interessados para participarem da Audiência Pública referente ao Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA e RIMA, referente ao licenciamento para implantação do empreendimento "Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Classe I e Classe II" procedimento administrativo sob nº 13.783.818-1, localizado no Distrito de Palmeirinha, município de Guarapuava - PR, sob a responsabilidade da empresa "Eficiência Ambiental Coleta de Resíduos Ltda", CNPJ nº 10.828.293/0001-53.

A Audiência Pública será realizada na data e local:
LOCAL: Paróquia Imaculada Conceição de Maria
ENDEREGO: Rua XV de Novembro, 93 - Distrito de Palmeirinha
MUNICÍPIO: Guarapuava/PR
DATA: 17 de dezembro de 2015
HORÁRIO: 15 horas

Essa Audiência Pública tem por objetivo esclarecer a população e demais interessados a respeito dos Estudos apresentados pelo empreendedor e colher sugestões com a finalidade de subsidiar o processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento acima mencionado.

Curitiba, 26 de outubro de 2015.
Luiz Tarcísio Mossato Pinto
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato 124/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA.
A CLÁUSULA - TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Tatiane Tavares Geddes - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2015.
Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
ORDEN CRONOLÓGICA: Nº 114/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus usados para máquinas, caminhões e veículos, pertencentes à frota municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Recar Trevo Comércio e Recapagens de Pneus Ltda - EPP.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 67/2015, Menor preço - Unitário.
PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 101.685,00 (cento e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 27/10/15.
Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
ORDEN CRONOLÓGICA: Nº 115/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus usados para máquinas, caminhões e veículos, pertencentes à frota municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Vale do Iguaçu Comércio de Pneus Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 67/2015, Menor preço - Unitário.
PREÇO: O preço acordado para o presente contrato é de R\$ 247.750,00 (duzentos e quarenta e sete mil secentos e cinquenta reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 27/10/15.
Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Cleonice Dias
OBJETO: A Contratada é admitida para o atendimento da senhora Maria José Barbosa, que apresenta situação de risco, causado por abandono familiar.
VALOR: 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) por mês
LEGISLAÇÃO: Lei nº 1302/15
Três Barras do Paraná, em 01 de Outubro de 2015.
Gerson Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Câmara
Rua dos Hortênsios, s/nº - Cx. Postal 010
CNPJ: 03.955.101/0001-90 - Fone: (41) 3641-1017
www.camaratresbarras.com.br

Gabinete da Presidência
PORTARIA Nº 0119/2015
Data: 28 de outubro de 2015.

SÚMULA: Estabelece processo administrativo, no âmbito da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto 078/2015 de 19 de outubro de 2015, expedido pela Chefe do Executivo Municipal, e ponderando a vinculação dos Servidores da Câmara ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido Processo Administrativo no dia 30 de outubro de 2015, nos serviços e expediente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em consideração e comemoração no Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2015.
JOSÉ CARLOS ZAMPOLI
Presidente

Canta
GRÁFICA

Transformando o vazio do espaço branco em um turbilhão de cores, fazendo arte com papel!

42 3635 2944

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
LEI Nº 1328/15
Data 28/10/15

SÚMULA: Reconhece a existência do cargo de Diretor, e vice-diretor da Escola Municipal Carlos Gomes, define critério para a sua escolha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI

Art. 1º. Fica reconhecida a existência do cargo de Diretor e vice-diretor da Escola Municipal Carlos Gomes, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para o diretor e vice-diretor, respectivamente.

Art. 2º. O cargo será exercido por professor Municipal enquadrado nos níveis PD-II, ou PD-III, da Lei nº 234/03, de 03/09/03.

Parágrafo único. A escolha será de conformidade com a Lei nº 234... de 03/09/03, (Estatuto do Magistério) e suas alterações, e as nomeações serão feitas por Decreto, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os titulares dos cargos receberão as vantagens do § 1º, do artigo 33, da Lei nº 234/03, ou seja, 20% (vinte por cento) sobre o valor da tabela do vencimento da referência ocupada pelo profissional.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de outubro de 2015.
GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

A ÁGUA É FONTE DE VIDA.

O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO.

ASSIM COMO A ÁGUA É FONTE DE VIDA, O JORNAL CORREIO É FONTE DE INFORMAÇÃO PARA TODA REGIÃO DA CANTU E TANTO UM COMO O OUTRO SÃO INDISPENSÁVEIS.

PODER JUDICIÁRIO - EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO - O Exmo. Dr. Brian Frank, Juiz de Direito da Secretaria Cível e Anexos do Juízo Único da COMARCA DE CANTAGALO/PR, faz saber aos interessados que, nos autos de Execução De Título Extrajudicial nº 0000088-51.2011.8.16.0060 (PROJUDI), em que é Exequente Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Grandes Lagos do Paraná - Siciardi Grandes Lagos/PR (CNPJ 81.115.149/0001-18) e Executados Helena Kossowski Lima (CPF 913.462.749-91), Luci Fátima Camargo Lima (CPF 004.773.959-29), João Maria de Oliveira Lima (CPF 644.121.059-20) e Nivaldo de Oliveira Lima (CPF 546.045.249-04), será leilãoado o bem abaixo descrito, nas seguintes condições: 1ª PRAÇA: 06/11/2015, às 13:30h - maior lance, igual ou superior à avaliação atualizada. 2ª PRAÇA: 20/11/2015, às 13:30h - maior lance, superior à 60% da avaliação atualizada. Local do leilão: Tribunal do Juri do Fórum de Cantagalo, sito à Rua Santo Antônio nº 350. Leiloeiro Oficial Guilherme Toporoski, fones (41)3599-0110/9622-0177, www.topoleiloes.com.br. LOTE: Terreno urbano, com a área de 280,71m², situado no imóvel denominado Cantagalo, medindo 19,40m de frente para a Rua Carlos Gomes, por 5,60m em uma lateral, dividindo com terrenos de propriedade de Pedro Kossowski, por 17,80m, com terrenos de Nivaldo de Oliveira Lima e outro; por 6,55m também em uma lateral, dividindo com terrenos de Altair Pantoja e, finalmente, 22,50m na linha de fundos, na quadra formada pela citada rua e terrenos e mais a rua Alzira de Abreu. Beneficiários: muros, piso e garagem coberta para quatro carros. Matrícula nº 1.899 do Registro de Imóveis de Cantagalo. Avaliação: R\$80.000,00, em 01/08/2012. Avaliação Atualizada: R\$95.386,29 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), em 11/08/2015. Ônus: hipoteca e penhora objeto desta execução. Depositário: o executado Nivaldo de Oliveira Lima. Débito Executado: R\$560.711,01, em 24/08/2015, a ser acrescido das despesas processuais e atualização até o pagamento. Comissão do Leiloeiro: 5% em caso de arrematação e um salário mínimo em caso de remissão, pagamento ou acordo, quando ocorrido após a abertura da primeira hasta pública. Em caso de remissão, pagamento ou acordo ocorrido entre a data da expedição dos editais e a abertura da primeira hasta pública, serão devidas as despesas do Leiloeiro com os atos preparatórios. Em caso de invalidade da arrematação, serão devolvidos os valores pagos pelo arrematante. Advertências: A venda será feita ad corpus, no estado em que o bem se encontra e livre de ônus. Eventuais débitos fiscais ficarão sob-rogados no preço da arrematação. Ficam intimados por meio da publicação deste edital os Executados, seu(s) cônjuge(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o depositário, o senhorio direto, o usufrutuário e o credor preferencial, caso não o sejam por qualquer outro meio. Caso não haja expediente nos dias designados, o ato fica transferido para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. E para constar, expedi o presente edital, que será publicado e afixado nos termos da Lei. Cantagalo, 15 de setembro de 2015. Eu Felipe Siqueira, Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevo.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
LEI Nº 1328/15
Data: 28/10/15

SÚMULA: Altera a destinação de imóvel da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, define sua incorporação em Rua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem domiciliar para passar a ser de uso comum do povo, para fins de incorporação a Rua das Hortências e seguinte imóvel:
a) Parte do lote nº 36 da quadra nº 30, Loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 15,00m² (quinze metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:
NORTE-FRONTA: Confronta com a Rua Timóteo Bernardes Prestes, medindo 3,00 metros; LESTE- LADO DIREITO: Confronta com a Rua das Hortências, medindo 10,00 metros; OESTE-FUNDO LADO ESQUERDO: Confronta com o lote nº 36 da quadra nº 30, medindo 10,44 metros.

Parágrafo Único - A área acima descrita pertence ao Loteamento denominado TRÊS BARRAS, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem beneficiários com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade de Olímpio Piazani Rossi, portadora do CIRG nº 0.017.975-7 SSP PR e CPF nº 198.300.509-63, e de Albertina Silvério Rossi, portadora do CIRG nº 8.778.129-7 SSP PR e CPF nº 024.682.979-62, conforme Matrícula nº 8218, do Ivro 2 registro Geral, Livro 362, da Comarca das Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º - A área descrita no caput do art. 1º passará a compor a Rua das Hortências.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de outubro de 2015.
GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER JUDICIÁRIO - SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DO JUÍZO ÚNICO DA COMARCA DE CANTAGALO/PR - EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO - O Exmo. Dr. Brian Frank, faz saber aos interessados que, nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 000115-34.2011.8.16.0060 (projudi), em que é Exequente Banco Bradesco S.A. (CNPJ 60.746.948/0001-12) e Executados Xavier e Levidy Madeiros Ltda. (CNPJ 10.559.905/0001-50) e Pedro de Paula Xavier (CPF 282.805.477-91), será leilãoado o bem abaixo descrito, nas seguintes condições: 1ª PRAÇA: 06/11/2015, às 13:30h - maior lance, igual ou superior à avaliação atualizada. 2ª PRAÇA: 20/11/2015, às 13:30h - maior lance, igual ou superior à 60% da avaliação atualizada. Local do leilão: Tribunal do Juri do Fórum de Cantagalo, na Rua Santo Antônio nº 350. Leiloeiro Oficial: Guilherme Toporoski, fones (41)3599-0110 e (41)9622-0177, www.topoleiloes.com.br. LOTE: Lotes ns. 01 a 04, com a área total de 396,00m² cada lote, mais os lotes ns. 05 e 06, com a área total de 348,00m² cada lote, todos da quadra n. 11, do loteamento denominado "De Paula", objeto da Matrícula n. 516 do Registro de Imóveis de Cantagalo. Localizações: perímetro urbano de Cantagalo, no local denominado Vila Caçula, sendo que os lotes ns. 01 a 04 tem frente para a Rua Santa Catarina e os lotes ns. 05 e 06, estão localizados na quadra formada pela citada rua e pela Rua Rio Grande do Sul. Avaliação: Lotes ns. 01 a 04, R\$10.000,00 cada, somando R\$40.000,00. Lotes ns. 05 e 06, R\$8.000,00 cada, somando R\$16.000,00. Total da Avaliação: R\$56.000,00, em 15/05/2012. Avaliação Atualizada: R\$69.381,06 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos), em 31/08/2015. Ônus: R\$8/9 - penhoras em favor do Banco Bradesco, e R10 - penhora em favor do IAP/PR. Débito Executado: R\$124.200,58, em 01/04/2015, sujeito à atualização. Comissão do Leiloeiro: 5% em caso de arrematação ou 2% em caso de remissão, adjudicação ou acordo após a publicação do edital. Em caso de invalidade da arrematação, serão devolvidos os valores pagos pelo arrematante. Advertências: A venda será feita ad corpus, no estado em que o bem se encontra e livre de ônus. Eventuais débitos fiscais ficarão sob-rogados no preço da arrematação. Ficam intimados os Executados bem como seu cônjuge, herdeiros e/ou sucessores, se houverem, o senhorio direto, o depositário, o usufrutuário e o credor preferencial, caso não sejam pessoalmente intimados. Caso não haja expediente nos dias designados, o ato fica transferido para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. E para constar, expedi o presente edital, que será publicado e afixado nos termos da Lei. Cantagalo, 14 de setembro de 2015. Eu Felipe Siqueira, Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevo.